ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE OURINHOS

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00109115/2026-12

2. Descrição da necessidade

Os materiais apreendidos durante o desempenho das atividades de Polícia Judiciária devem ser corretamente acondicionados, a fim de garantir a inviolabilidade do invólucro, o que permite a asseguração da cadeia de custódia, na forma do art. 158-A do Código de Processo Penal.

Ressalte-se que esta Seccional utiliza-se de duas soluções, quais sejam, sacos plásticos com lacre e sacos plásticos sem lacre, sendo estes últimos utilizados para bens de com maiores dimensões, volumes e pesos, o que possibilita que os recipientes sejam moldados de acordo com a forma do bem acondicionado.

Considerando a baixa nos estoques desta Delegacia relativa aos sacos sem lacre, faz-se necessária uma nova aquisição. Visando o suprimento bienal, o que garante a economicidade de recursos humanos, sugere-se a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades, divididas em 20 (vinte) caixas com 100 (cem) unidades cada uma.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos	José Crisci Manzano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação devem, na forma do art. 5º, inciso II do Decreto nº 68.017 de 2023, demonstrar aqueles necessários e suficientes, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como a observância de leis, regulamentações e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, considerando que os objetos a serem adquiridos são industrialmente manufaturados, segundo processos específicos e restritos, a fim de garantir padrões mínimos de qualidade, os produtos deverão seguir as normas de mercado aplicáveis ao Setor.

Primeiramente, quanto à **dimensão** entende-se como suficiente a largura de 80cm (oitenta centímetros) e altura de 120cm (cento e vinte centímetros).

Quanto às **características**, deve-se atentar à Nota Técnica nº 010559127 do Núcleo de Física do Instituto de Criminalística vinculado à Superintendência da Polícia Técnico Científica, a qual estabelece o dever de recusa dos Setores de Protocolos das unidades sub-setoriais de invólucros com fechamento inferior executado exclusivamente ou predominantemente por solda térmica. Desta forma, não poderão os sacos contarem com fechamento inferior exclusivamente em solda térmica.

Ressalte-se que, na impossibilidade de aquisição desses produtos, os envelopes, nos termos da Nota Técnica acima, deverão contar com a lateral vedada por solda térmica até acima da posição de aplicação do lacre, com a porção inferior vedada por dobra natural e invólucros com solda térmica inferior voltadas para o interior da embalagem.

Estes requisitos devem ser observados tanto em Termo de Referência quanto durante a sessão pública.

5. Levantamento de Mercado

Segundo o art. 5º, inciso III do Decreto Estadual nº 68.017 de 2023 o levantamento de mercado passa pela análise das alternativas possíveis e justificativas à escolha da solução.

No caso em apreço, não há solução alternativa que não a aquisição dos bens. Isto porque, os materiais a serem adquiridos são considerados materiais de consumo, que serão utilizados nas atividades cotidianas de Polícia Judiciári

6. Descrição da solução como um todo

Nos termos do artigo 5º, inciso IV do Decreto Estadual nº 68.017 de 2023, deverá ser apresentada a descrição da solução, inclusive exigências relacionada à manutenção e assistência ténica.

No caso em apreço, pretende-se a aquisição de bens de consumo, de forma que a solução baseia-se no envio, pelo adjudicatário, do item descrito neste ETP, no interregno de prazo contido no Edital da contratação.

Quanto aos produtos, a individualização e descrição pormenorizada deverá constar do Termo de Referência, no qual estarão detalhadas todas as características relativas às definições técnicas da aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para suprimento da demanda, há necessidade de aquisição de 20 (vinte) caixas, com 100 (cem) unidades, totalizando **2.000 (duas mil unidades)** de sacos, a fim de amparar o estoque bienal desta Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 46.000,00

Conforme justificado em documento próprio integrante do processo administrativo, o valor estimado da contratação é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta solução não admite o parcelamento. Isto porque os bens devem ser enviados em única parcela, a fim de que ocorra a divisão interna e administrativa dos produtos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Demanda foi incluída no PCA 2026, nº 46377800000127-0-000123/2026, publicado no PNCP em 26/06/2025, integrando o item nº 29 e identificador 180305-30/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

No Capítulo 2 deste Estudo Técnico Preliminar, descreveu-se a necessidade da Contratação, qual seja, a asseguração da cadeia de custódia. Desta forma, o benefício a ser assegurado com a contratação é a observância da legislação processual penal e o correto acondicionamento de vestígios.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta contratação devem ser adotadas as providências ordinárias relacionadas aos certames licitatórios, quais sejam: a elaboração do Termo de Referência, a aprovação dos documentos pela Autoridade Competente e a deflagração da fase externa.

Durante a sessão pública, deverão os licitantes comprovarem as adequações dos produtos fornecidos às especificações constantes do Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Tratando-se a contratação de aquisição de bem manufaturado, inexistem requisitos específicos de sustentabilidade da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a inclusão da demanda ao PCA, bem como a necessidade de aquisição dos produtos, considera-se **VIÁVEL** a presente aqu

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS MOURA NUNES DOURADO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 11:46:17.